PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2006

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2006 A 17 DE NOVEMBRO DE 2006

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF n° 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.704.686/0001-15, com sede na Avenida 7 de setembro, 295, Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. **ITANER FONTANA**, CPF n° 684.677.960-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2006, na forma da Lei n° 8.666/93, art. 65, II, b, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimida a perfuração do poço na Linha São Cristóvão, tendo em vista a oneração que a execução do mesmo irá causar, reflexamente, através da implantação/extensão da rede de energia elétrica.

Parágrafo Único. As partes anuem expressamente com a presente supressão, tendo em vista que não causará prejuízos a qualquer delas eis que não iniciado o serviço, nada podendo reclamar quanto a isto, a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução dos trabalhos fica ampliado para 90 (noventa) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este aditamento far-se-á sem ônus para qualquer das partes, sendo que os contratantes concordam expressamente em manter o valor contratado nos

termos do ajuste original, não implicando o presente aditamento em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, e este respeito.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Aditamento passa, após sua firmatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 15 de Maio de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR ADELAR LOCH

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA ITANER FONTANA CONTRATADA

Testemunhas:	Visto.	
4	Fernanda Guzatto	
1	OAB/RS n° 60.057	
2	Assessoria Jurídica	

JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2006

Tendo em vista os custos que a perfuração do poço em linha Cristóvão irão gerar em razão da implantação/extensão da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do poço, no interesse e conveniência da Administração Pública, resolveu-se suprimir o serviço do contrato firmado. Inexiste ônus à empresa que não procedeu ao serviço, tanto que anuiu com o aditivo.

A ampliação do prazo decorre na necessidade verificada para execução das obras, ficando muito limitado o prazo inicialmente estabelecido. Assim, como não prejudicará a execução do objeto, amplia-se para 90 dias possibilitando a adequada execução das obras.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Maio de 2006.

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal